



Governo Municipal de Mauriti-CE
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2019

**“RECONHECE E DEMARCA OS PONTOS
ECOTURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE
MAURITI/CE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI-CE Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do eminente vereador **Romário Leite Alencar**:

Art. 1º Fica reconhecido como áreas turísticas ecológicas do município de Mauriti/CE:

I – Serra dos Três Irmãos e Bica da Gameleira, localizadas no Distrito de Anauá;

II – Cruz do Século, localizada no Distrito de São Félix;

III – Riacho do Noê e a Nascente do Riacho do Caldeirão, no Distrito de Buritizinho;

IV – Lagoa de Mauriti, localizada na sede do município;

V – Pedra da Letra, localizada no Distrito de Coité;

VI – Cachoeira do Urubu e Boqueirão da Carnaubinha, localizadas no Distrito de Umburanas;

VII – Açude do Quixabinha, localizado no Distrito de Palestina do Cariri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a fazer o georreferenciamento e promover políticas de preservação nas aludidas áreas, e inserir placas indicativas com a denominação do referido acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

AV. BURITI GRANDE, Nº55, CENTRO - CEP:63.210-00
CNPJ:07.655.269/0001-55 - MAURITI-CE

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA”





Buqueirão



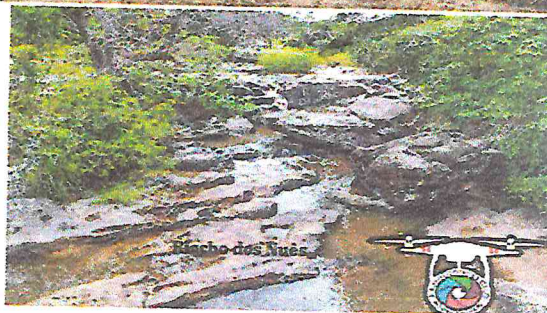
Açude do Quixabinha



Cachoeira do Urubu



Lagoa de Mauriti



Bancho dos Nués



Serra do Urubu

